

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

Autorização de Execução de Serviço

AS 004278/2025 - Emissão: 15/10/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170

CNPJ: 46.694.139/0001-83

TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	ALINE PASSOS DOS SANTOS 16279150879 (3369342)	15.477.563/0001-42
Endereço:	OUTROS RUA PRUDENTE DE MORAES, 16 - CENTRO, CEP: 12308020, JACAREÍ - SP	
e-Mail:	aline_evento@hotmail.com	Contatos: (12) 9761-3133
Conta Bancária:	260 - Nu Pagamentos S.A	Agência: 1900-1 C/C: 824393254-5

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Assistência Social (0232)
Centro Consumo:	Secretaria de Assistência Social (001)
Solic.de Compra:	004642/2025

Processo de compra

Número:	001064/2025	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000902/2025
Data:	10/10/2025	Artigo:	<i>* Lei 14.133/2021, Art. 75, II</i>
Comprador:	NILZANO VOLI		

FICHA 570 - RECURSO FMI

AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO E CESTAS PARA O DIA DO IDOSO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 11 DFS

Informação p/execução

Prazo para início da execução:	010 Dias	Condições de pagamento:	11 DFS
Local para execução do serviço:	LAR FREDERICO OZANAN RUA PEDRO GUERI Nº 145 - CENTRO – JACAREÍ – SP		

Empenho(s)

09655/2025 - Ordinário	UO: 0209 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL UE: 020904 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 00570 020904 08.241.00.05.2.265 03 500.0007 3.3.90.39.99	Valor utilizado:	1.429,00
-------------------------------	--	------------------	-----------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	002.356 SERVIÇO - EMPRESA ESPECIALIZADA <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Contratação de decoração para dia 29/10/25, para o evento comemorativo do "Dia do Idoso", que acontecerá no Lar Frederico Ozanam. Decoração: Espaço decorado para fotos, contendo: - Pannel decorativo com a escrita: "Envelhecer é acumular histórias e espalhar sabedoria" - Decoração com arco de bexigas (branco, lilás e prata) - Bexigas na cor branca, lilás e prata - Vasos de flor para a decoração - Tapete - Mesa lateral decorativa com arranjo de flor - Poltrona. E o fornecimento de 4 cestas 4 Cestas para dia 29/10/25, para o evento comemorativo do "Dia do Idoso", que acontecerá no Lar Frederico Ozanam contendo: 4 Barras de Chocolate de sabores diferentes do tipo (Alpino 85g, Suflair 80g, Lacta ao leite 80g, Lacta branco 80g ou equivalentes) 1 Chocolate tipo M&M's 40g 1 Chocolate tipo Bis Xtra 45g 1 Chocolate tipo KitKat 41,5g Conteúdo de uma caixa de bombons tipo Lacta Favoritos ou Nestlé Especialidades (cerca de 14 mini chocolates sortidos), com 250g embalada em papel celofane, cesta de papelão med. aprox. 26x7,5x18cm (CxAxL) PARA A COMEMORAÇÃO DOS DIA DO IDOSO Data - 29/10/25 Local - LAR FREDERICO OZANAN	---	---	1.429,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ****Autorização de Execução de Serviço****AS 004278/2025 - Emissão: 15/10/2025****1ª Via - Comprador**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
	Horário – 13h Evento - dia do Idoso A decoração deverá estar pronta 1h antes do evento			
TOTAL:				1.429,00

(um mil quatrocentos e vinte e nove reais)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Seção 4 – Das Sanções

4.1 - A aplicação de sanções aos contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A multa, aplicável ao contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

Parágrafo único – Na hipótese de inexecução parcial do contrato, a multa será calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

4.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

4.4 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de prestada.

4.7 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Municipalidade, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

4.8 – Prevalecerá o cálculo da multa na forma do edital ou contrato quando previsto.

5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO



AS 004278/2025 - Emissão: 15/10/2025

1ª Via - Comprador

COMÉRCIO".

8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.